



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

## **REGULAMENTO DE CAMPANHAS DE DESCONTOS – VESTIBULAR 2024.1**

Este Regulamento versa sobre as condições gerais referente às campanhas de descontos para matrículas nos cursos de graduação da modalidade EAD do Grupo Educacional CENSUPEG.

As Campanhas são ações promocionais válidas para o período de **16 de outubro de 2023 a 10 de maio de 2024**. O regulamento incentiva os interessados a ingressarem nos cursos de graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS:**

- 1.1** Tem direito à participação nas campanhas de descontos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG, entende-se por acadêmico regularmente matriculado, o candidato que efetuou inscrição em um dos cursos oferecidos pelo Grupo Educacional CENSUPEG através do ambiente de inscrição no site [www.censupeg.com.br](http://www.censupeg.com.br), realizou aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula, bem como, a baixa referente ao pagamento da primeira parcela do plano de pagamento (a baixa poderá ocorrer por pagamento realizado pelo candidato ou através de descontos e/ou voucher concedidos).
- 1.2** As campanhas são destinadas às matrículas efetivadas no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada, por decisão do Grupo Educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.
- 1.3** Os benefícios concedidos em qualquer das campanhas de descontos previstas neste regulamento não são cumulativos, sempre prevalecerá a campanha de maior benefício (desconto) para o acadêmico contemplado.
- 1.4** Poderão participar desta campanha apenas os acadêmicos que estiverem matriculados e adimplentes com seus planos de pagamento.
- 1.5** Os planos de pagamento relacionados abaixo serão calculados sobre o valor contratual bruto do curso de graduação EAD escolhido pelo acadêmico matriculado.
- 1.6** Para garantir a totalidade de descontos das campanhas, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.

### **2 CAMPANHA VOCÊ PROTAGONISTA 60% DE DESCONTO**



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

- 2.1 A CAMPANHA VOCÊ PROTAGONISTA 60% DE DESCONTO** tem como objetivo fomentar o ingresso de candidatos nos cursos de Graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG no período de 16/10/2023 à 31/12/2023.
- 2.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, **será concedido o desconto total de 60% (sessenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente a pontualidade, conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais o desconto fixo de 45% (quarenta e cinco por cento) da campanha concedidos no ato da matrícula. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.
- 2.3** Esta campanha concede ao acadêmico também a gratuidade da parcela zero do plano de pagamento do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacional do curso de Graduação EAD que efetivou matrícula do Grupo Educacional CENSUPEG.
- 2.4** Para aderir à campanha, o candidato, no momento da matrícula, na página de pagamento, deverá selecionar a opção **CAMPANHA VOCÊ PROTAGONISTA 60% DE DESCONTO**, ao selecionar essa opção o acadêmico estará aderindo à campanha, estando ciente e de acordo com as regras e condições para participação.
- 2.5** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamentos ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

### **3 CAMPANHA TRANSFERÊNCIA**

- 3.1 A Campanha Transferência** tem como objetivo incentivar os acadêmicos cursando ou regularmente matriculados em outras IES a realizarem a transferência de seu curso para um dos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG.
- 3.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, será concedido o **desconto total de 50% (cinquenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 35% (trinta e cinco por cento) de desconto fixo da campanha de transferência. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação EAD as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.

- 3.3** Será concedido ainda desconto referente à **convalidação de carga horária** cursada e aprovada em outra IES. Para a concessão desse desconto após a matrícula estar ativa o acadêmico deve abrir requerimento via portal, incluindo a documentação necessária para análise, após a análise curricular, será realizada a convalidação de disciplinas e concedido o desconto total (100% - cem por cento) da carga horária convalidada. O desconto será concedido nas parcelas finais do plano de pagamento escolhido. Ao aderir à campanha, o acadêmico fica responsável pela abertura de requerimento de Análise Curricular.
- 3.4** O processo de Análise Curricular segue as diretrizes da “Política de Convalidação da Graduação” da Faculdade CENSUPEG.
- 3.5** Para aderir à campanha, o candidato, após finalizar sua matrícula deverá realizar a solicitação de adesão à campanha através do requerimento disponível no Portal On-line, no Menu Autoatendimento > Requerimentos > Desconto de Transferência, anexando Histórico Escolar e Ementas das disciplinas cursadas e aprovadas na instituição de origem. Ao aderir à campanha, o acadêmico declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.
- 3.6** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha, em casos de reingresso o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

#### **4 CAMPANHA INDICAÇÃO DE AMIGOS**

- 4.1** A **Campanha Indicação de Amigos** tem como objetivo proporcionar ao acadêmico CENSUPEG a oportunidade de indicar pessoas de seu contato a se tornarem acadêmicos do grupo educacional CENSUPEG por meio do link [www.censupeg.com.br/indica](http://www.censupeg.com.br/indica), que está disponível no portal do acadêmico.
- 4.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, será concedido com o **desconto fixo de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual bruto das parcelas a cada indicação convertida em matrícula ativa**, a matrícula é considerada ativa após o candidato realizar o aceite no contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, bem como, realizar o pagamento da primeira parcela do plano de pagamento escolhido e todas as informações cadastradas corretamente, principalmente CPF. Essa campanha não afeta o desconto



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

condicional de pontualidade de 15% (quinze por cento) já previsto no contrato de prestação de serviços.

- 4.3** A campanha de Indicação de Amigos não é cumulativa com demais campanhas do Grupo Educacional CENSUPEG, porém poderá ser substituída, caso o número de indicações realizadas conceda ao acadêmico desconto superior ao percentual de desconto que o acadêmico é contemplado em outra campanha que tenha aderido.
- 4.4** As indicações realizadas possuem validade durante toda a vigência do contrato do acadêmico com a IES, podendo ser realizadas a qualquer momento, havendo a conferência e validação mensal das indicações realizadas.
- 4.5** As indicações feitas e validadas, concederão o desconto a ser aplicado nas parcelas do contrato do acadêmico no mês subsequente à validação. Considerando o período de validação como dia 26 (vinte e seis) do mês anterior ao dia 26 (vinte e seis) do mês de apuração.
- 4.6** Para Multiplicadores CENSUPEG que desejem realizar a matrícula em cursos de Graduação da IES, as indicações realizadas anteriores a data de matrícula no curso, não serão consideradas para fins da campanha Indicação de Amigos.
- 4.7** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico deverá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

## 5 CAMPANHA CONVÊNIO EMPRESAS

- 5.1** A Campanha Convênio Empresas visa incentivar o ingresso nos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG de sócios, colaboradores, bem como: seus filhos, pais e cônjuges de empresas conveniadas com o Grupo Educacional CENSUPEG.
- 5.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha será concedido o **desconto total de 50% (cinquenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 35% (trinta e cinco por cento) de desconto fixo da campanha. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

- 5.3** Para a concessão do benefício o acadêmico após realizar a matrícula deverá solicitar a adesão à campanha, através de requerimento no Portal On-line, Menu Autoatendimento > Requerimentos > Convênio com Empresas, anexando folha de pagamento do mês referente ao mês em que está realizando a matrícula. Em caso de pais, cônjuges e filhos de colaboradores, deverá também ser anexado a certidão de nascimento ou de casamento. Ao aderir à campanha, o acadêmico declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.
- 5.4** Semestralmente no período de rematrícula, (estipulado pelo Grupo educacional CENSUPEG através do calendário acadêmico), o acadêmico deverá refazer a solicitação no portal anexando os documentos conforme mencionado no item 5.3 deste regulamento, caso o acadêmico no período da rematrícula não possuir mais o vínculo empregatício com a referida empresa o percentual de desconto para as demais parcelas será alterado para 35% sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 20% (vinte por cento) de desconto fixo da campanha.
- 5.5** Ao se recolocar no mercado de trabalho o acadêmico poderá voltar a ser beneficiado com o **desconto total de 50% (cinquenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 35% (trinta e cinco por cento) de desconto fixo da campanha, tão logo a empresa onde ele firmou o seu novo contrato de trabalho, assine o termo convênio com o Grupo Educacional CENSUPEG.
- 5.6** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e consequente perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

## **6 CAMPANHA DUPLA CERTIFICAÇÃO**

- 6.1** A **Campanha Dupla Certificação** é destinada para acadêmicos dos cursos de Bacharelado em Administração e/ou Bacharelado em Ciências Contábeis, concedendo como benefício, a certificação nos cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais e/ou Gestão Financeira respectivamente, de acordo com o curso inicialmente contratado.
- 6.2** Será concedido ao acadêmico a obtenção de Diploma de Tecnólogo, sendo o curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Administração ou o curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Ciências



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

Contábeis, sem a necessidade de indicar no momento da matrícula a intensão do recebimento da Dupla Certificação.

**6.3** Caberá ao candidato a leitura e apropriação das diretrizes deste benefício, bem como das regras para o recebimento do Diploma de cada um dos cursos concluídos.

**6.4** Caso o acadêmico tenha cursado previamente disciplinas/unidades curriculares em outra (s) instituição (ões) de ensino e tenha solicitado Análise de Convalidação de Unidades Curriculares para o curso de Bacharelado em Administração e/ou Ciências Contábeis, as convalidações serão estendidas às Duplas Certificações, ou seja, aos cursos de Tecnologia em Processos Gerenciais e Tecnologia em Gestão Financeira, respectivamente.

6.4.1 Para as solicitações de Convalidação de Unidades Curriculares o acadêmico deverá seguir a Política de Análise de Convalidação de Unidades Curriculares Censupeg.

**6.5** Para obter a Certificação no Curso Superior de Tecnologia (Dupla Certificação), o acadêmico deverá:

6.5.1 Cumprir integralmente a matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia (Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Administração ou, o curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis), ou seja, após o fechamento do período letivo e aprovação em todas as Unidades Curriculares (disciplinas ou competências) referentes aos semestres 1, 2, 3 e 4 do curso de Bacharelado em Administração e/ou Ciências Contábeis.

6.5.2 Não possuir nenhuma pendência em relação à documentação obrigatória e não possuir pendências financeiras.

6.5.3 Após cumprir os requisitos citados o acadêmico deverá abrir a solicitação de: Dupla Certificação, através do Portal On-line, no Menu Autoatendimento > Requerimentos > Solicitar Dupla Certificação.

**6.6** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos. Em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

## **7 CAMPANHA SERVIDOR PÚBLICO**



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

- 7.1 A Campanha Servidor Público** visa incentivar o ingresso nos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG de funcionários públicos municipais, estaduais e/ou federais, seus cônjuges, pais e filhos (as).
- 7.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha será concedido o **desconto total de 40% (quarenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 25% (vinte e cinco por cento) de desconto fixo da campanha. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.
- 7.3** Para a concessão do benefício o acadêmico após realizar a matrícula deverá solicitar a adesão à campanha, através de requerimento no Portal On-line, Menu Autoatendimento > Requerimentos > Desconto Servidor Público, anexando folha de pagamento do mês referente ao mês em que está realizando a matrícula. Em caso de pais, cônjuges e filhos de colaboradores deverá também ser anexado a certidão de nascimento ou de casamento. Ao aderir à campanha o acadêmico, declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.
- 7.4** Semestralmente no período de rematrícula (estipulado pelo Grupo educacional CENSUPEG através do calendário acadêmico), o acadêmico deverá refazer a solicitação no portal anexando os documentos conforme mencionado no item 7.3 deste regulamento.
- 7.5** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

## **8 DA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS E DO COMPROMETIMENTO E CONSENTIMENTO DO INTERESSADO**

- 8.1** Os benefícios concedidos em qualquer das campanhas de matrícula deste regulamento não são cumulativos entre si ou com quaisquer outras campanhas divulgadas pelo Grupo Educacional CENSUPEG e/ou seus parceiros comerciais. Caso o candidato seja contemplado em mais de uma campanha será sempre considerada a campanha com maior benefício para o mesmo.
- 8.2** O candidato, ao aderir qualquer das campanhas, se compromete e consente que, caso solicitar cancelamento/trancamento/rescisão de contrato/matrícula, deverá realizar o



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

pagamento dos valores que recebeu de desconto decorrente da campanha aderida, juntamente com o pagamento do valor da multa por trancamento/cancelamento/rescisão do contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, que é calculada sobre o valor bruto das parcelas vincendas do semestre.

- 8.3** As campanhas poderão ser suspensas ou canceladas sem aviso prévio, por motivo de força maior ou, por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do grupo educacional CENSUPEG e sem que isso incida em qualquer direito indenizatório.
- 8.4** Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo grupo educacional CENSUPEG, o qual se reserva o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

Joinville/SC, 16 de outubro de 2023.

**Rafella Theis**  
Gestora Comercial  
Faculdade Censupeg